

**PARECER Nº 1792/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/10.**

De autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, o presente projeto de lei dispõe sobre a proibição de construção, instalação e utilização, no âmbito do Município de São Paulo, de quadras com piso de madeira, e dá outras providências.

Pela proposta fica proibida a construção, instalação e utilização de quadras com piso de madeira, destinadas a qualquer tipo de prática esportiva, e, segundo o seu autor, tal medida visa preservar a integridade física dos usuários destes locais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade, no parecer 753/10, com fulcro nos artigos 37, caput, 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A prática de esportes, tanto na forma profissional como na amadora ou recreativa, é considerada um hábito saudável e determinante para melhorar a qualidade de vida da população, no entanto, alguns cuidados básicos devem ser tomados durante a elaboração do projeto de uma quadra esportiva, principalmente no que diz respeito ao tipo de piso utilizado, que deve proporcionar absorção de impacto adequado ao tipo de atividade desenvolvida, além de possuir superfície lisa e ao mesmo tempo aderente.

Os pisos de madeira em quadras esportivas, embora apontados como apropriados à prática esportiva, podem provocar acidentes graves, quando não há uma manutenção adequada, como no recente caso da morte de um jogador de futsal em razão das más condições do piso.

Diante do exposto, e visando prevenir a ocorrência de novos acidentes, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/12/2011.

Paulo Frange – PTB - Presidente

Ítalo Cardoso – PT – Relator

Toninho Paiva - PR

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha - PSB

Quito Formiga – PR

Tião Farias – PSDB